PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0203/2026.

Institui a Política Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I – a proteção integral de crianças e adolescentes no uso da internet e de plataformas digitais;
II – a promoção do uso seguro, consciente e responsável das tecnologias;
III – a prevenção de riscos como exposição a conteúdos inadequados, cyberbullying, exploração e violência digital;
IV – o fortalecimento da atuação conjunta entre família, escola e Poder Público;
V – a garantia do respeito à dignidade, privacidade e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos da Política:

I – promover campanhas educativas sobre segurança digital;
II – orientar pais, responsáveis e educadores sobre riscos e boas práticas no ambiente digital;
III – incentivar a inclusão de conteúdos de educação digital nas escolas
IV – estimular a criação de canais de denúncia e apoio;
V – apoiar ações de prevenção e enfrentamento à violência digital.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;

II – desenvolver e implementar programas de educação digital nas escolas da rede municipal;
III – promover capacitação de profissionais da educação para atuação preventiva;
IV – articular ações com órgãos de proteção, segurança pública e entidades da sociedade civil;
V – realizar campanhas periódicas de conscientização.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e poderá ocorrer de forma gradual.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir uma política pública voltada à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, considerando os desafios impostos pelo crescente uso da internet e das tecnologias digitais na vida cotidiana.

O acesso precoce às redes sociais, plataformas digitais e conteúdos online, muitas vezes sem supervisão adequada, expõe crianças e adolescentes a riscos como cyberbullying, aliciamento, exploração, acesso a conteúdos impróprios e outras formas de violência digital, que podem causar impactos significativos em seu desenvolvimento emocional, psicológico e social.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a atuação do Poder Público na promoção de ações educativas, preventivas e de conscientização, envolvendo não apenas os estudantes, mas também pais, responsáveis e profissionais da educação. A escola, nesse contexto, desempenha papel estratégico na formação de uma cultura de uso responsável e seguro da internet.

Dessa forma, a proposta busca fortalecer a rede de proteção à infância e à adolescência no Município de Fortaleza, promovendo a integração entre diferentes setores e contribuindo para a construção de um ambiente digital mais seguro, saudável e adequado ao pleno desenvolvimento das novas gerações. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Pinheiro da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

DEPA TIVO
09 ABR 2026